

FOLHANO 001 EMBA 07/1/6/201 PACORICA Jelia.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 如拐

## 

NO 15842013		•
Interessado:	I Roder Brecutivo C/C I frojets de la Cei nº 1.	unicip.l 22/2013.
	Replace aveas de interes regularização fundiária u ção Urbanística u da aut	
	AUTUAÇÃC	
	Aos <u>setu</u> O do ano de <u>lois smil</u> os da lei, os documentos que se seguem.	dias do mês de



Colatina-ES, 21 de Outubro de 2013.

#### Ofício Nº 731/2013

Do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Devolução (FAZ)

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao OF. GAPRE Nº 470/2013, protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa sob o nº 1.645, de 17 de outubro do corrente, procedemos à devolução da Mensagem Nº 042/2013, capeando o Projeto de Lei nº 122/2013, de autoria do Poder Executivo, em que Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto de Demarcação Urbanística e dá outras providências.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

Mário Antômo Saquetto
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor Leonardo Deptulski Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444

Q. 731, de 2/10/13

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 16 de outubro de 2013.

OF. GAPRE 470/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reivindico o apoio de V. Exa para que seja efetuada a devolução a este Executivo da Mensagem n.º 042/2013, capeando o projeto de lei que "Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto de Demarcação Urbanística e dá outras providências", para que a administração possa reavaliar a matéria ali consignada.

Fico na expectativa de contar com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, aproveito o ensejo para reafirmar minhas

Cordiais saudações.

FERDINANDO THADEU MAIN Secretário Municipal de Gabinete

Exmo. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

12/19/2013

Av. Angelo Giuberti, 343 - B° Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-902 - TELFAX: (027) 3177-7004

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOÇOLO
Nº 16 4 Data 11 120 12013

(7644)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA **GABINETE DO PREFEITO** 

Colatina, 02 de outubro de 2013.

MENSAGEM N.º 042/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de remeter a essa Conceituada Casa o projeto de lei declarando o interesse social de mais duas áreas urbanas situadas nesta cidade, com assentamentos consolidados e que serão a seguir regularizadas pelo Poder Público Municipal.

As áreas são constituídas de duas (02) Glebas que perfazem aproximadamente 40.00000 ms², recebendo a denominação de "Loteamento bairro Bela Vista" - Gleba 01 e Gleba 02" situadas no referido bairro, totalmente habitadas, entretanto os proprietários não possuem o título de legitimidade de seu terreno, embora nele residam há longos anos.

Esta é mais uma etapa que a Administração Municipal está concluindo dentro do Programa de Regularização Fundiária traçado para o Município de Colatina, nesta gestão.

Dar ao Munícipe a oportunidade de obter a documentação definitiva, com transcrição no registro Geral de seu terreno, é promover a sua cidadania e esta é uma responsabilidade da qual o Poder Público Municipal não pode e não tem o direito de negar-lhe.

Assim sendo, REQUEIRO a Vossa Excelência o envio do presente projeto ao poder de apreciação e deliberação do Plenário, para posterior votação, de acordo com as normas internas dessa Casa.

Exmo, Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Colatina

Nesta.

**CÂMARA MUNICIPAL** DE COLATINA **PROTOCOLO** 

Funcionario

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

protestos de estima e consideração.



#### REF. MENSAGEM Nº 042/2013.

Espero que atentos à importância da matéria, os nobres vereadores que constituem esse Legislativo, liberam seu imprescindível apoio, votando pela sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os

Saudações cordiais,

LEONARDO DEPTULSKI

PROJETO DE LEI Nº 122/2013

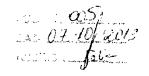
Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto de Demarcação Urbanística e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Aprova:

- Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar regularização fundiária de assentamentos consolidados localizados em áreas urbanas conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.
- Artigo 2º Ficam declaradas como áreas de interesse social destinadas a regularização fundiária as áreas situadas no bairro Bela Vista, nesta cidade, cujo projeto denomina-se "Loteamento bairro Bela Vista" Gleba 01 e Gleba 02", situadas no referido bairro, assim caracterizadas:
  - I "Loteamento Bela Vista Gleba 01" área de terreno urbano medindo 35.854,78 m² e perímetro de 928,23 ml, situada nas Ruas Ricardo Zon, Teixeira Rezende, João Pereira e Outras, no bairro Bela Vista, neste Município, conforme Registro Geral matrícula nº 39.990, livro 02, de 27/11/2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina, conforme memorial descritivo Anexo.
  - II "Loteamento Bela Vista Gleba 02" área de terreno urbano medindo 4.911,75 m² e perímetro de 294,81 ml, situada nas Ruas Raimundo Palhando, Nazaré, Isidoro Linhalis e Florial Martins, no bairro Bela Vista, neste Município, conforme Registro Geral matrícula nº 39.991, livro 02, de 27/11/2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina, conforme memorial descritivo Anexo.
- Artigo 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal lavrar o Auto de Demarcação Urbanística das áreas especificadas nos incisos I e II do artigo 2º da presente Lei.

Av. Ângelo Giuberti, 343 - B° Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-902 - TELFAX: (027) 3177-7004

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO



- Artigo 4º Caberá o Poder Público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e a infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
- Parágrafo Único A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis, caso ainda não existentes.
- **Artigo 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

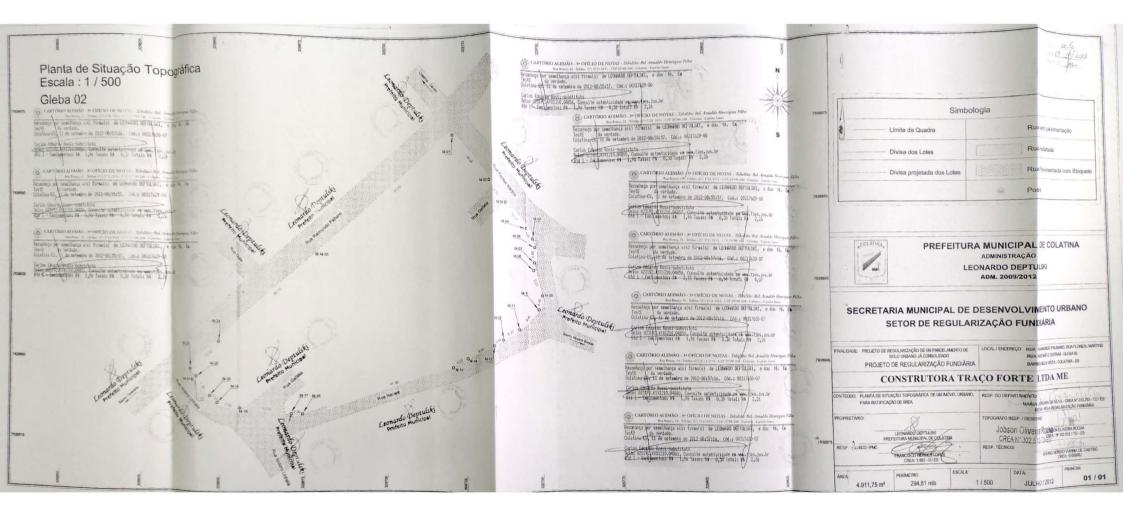
  Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

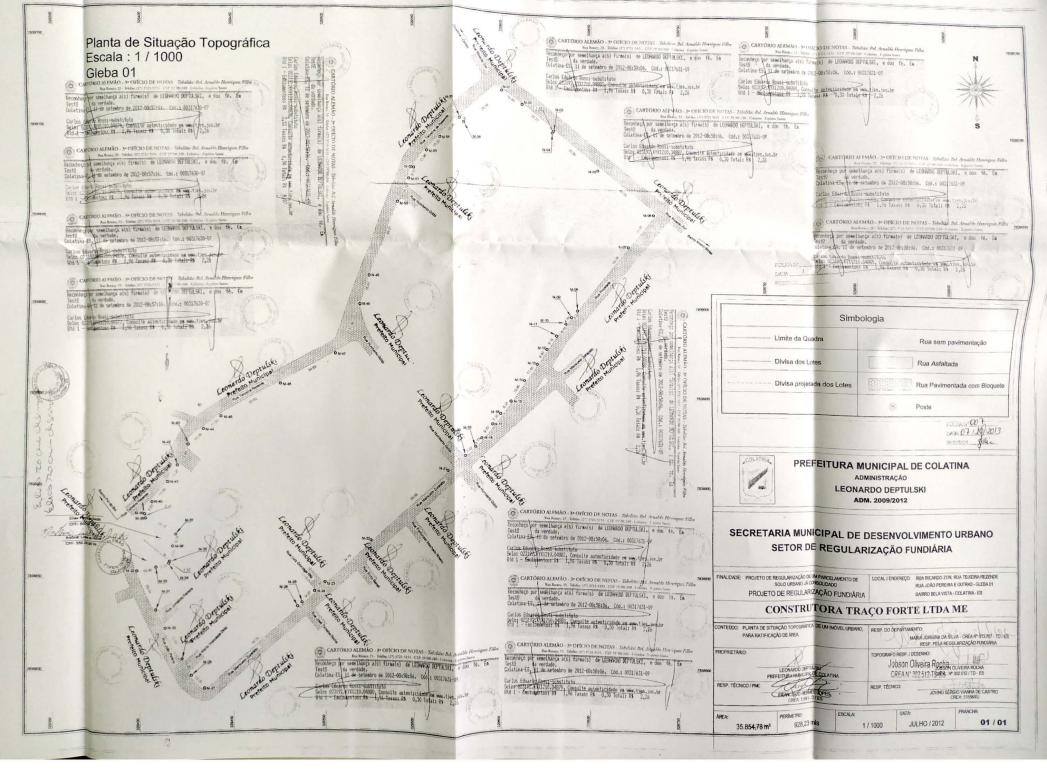
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., etc.,



AS COMPS FOR SERMANENTES

SELECTION SER OF 120 12023







#### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 122/2013, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto Demarcação Urbanística e dá outras providências", neste município.

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

É o parecer.

As áreas constituídas no presente projeto são de duas glebas recebendo a denominação de "Loteamento Bairro Bela Vista" — Gleba01 e Gleba 02, situadas no referido bairro, totalmente habitadas, entretanto os proprietários não possuem o título de legitimidade de ser terreno.

Esta é mais uma etapa que a Administração Municipal está concluindo dentro do Programa de Regularização Fundiária traçado para o Município de Colatina – ES.

Com base na Lei acima citada e no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei n° 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013.

Sala das Comissões,

Em, 10 de Outubro de 2013.

ALCENIR GOUTINHO
PRESIDENTE

LAUDEIR LUIZ CASSARO VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO MEMB<del>RO</del>

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 — Centro — Colatina/ES — CEP: 29.700-220. TELEFAX: (027) 722.3444

Aproveco	em prim	mo o
box m	<u>nanimi</u>	dow
Sala das	Sesses, <u>14</u>	120125
	(Company of the Company of the Compa	
Company of the Control of the Contro	PRESIDE	

.



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### **PARECER**

PROJETO DE LEI Nº 122/2013, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto Demarcação Urbanística e dá outras providências", neste município.

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

#### Este é o Relatório.

esidente

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que se destina a declarar de interesse sócia, com a finalidade de ser feita a regularização fundiária, áreas urbanas situadas no Loteamento Bela Vista — Gleba 01 e Loteamento Bela vista — Gleba 02 de propriedade do Município de Colatina.

O presente projeto de lei visa declarar de interesse social a área para finalização do processo de regularização fundiária, conforme preceitua a Lei Federal n° 11.977/2009.

Esta Comissão sendo, também, responsável pelas proposições referentes ao patrimônio público municipal, entende que se trata de matéria de ordem pública, cabendo aos pares deliberarem em Plenário.

Destaca-se por fim, que o referido projeto de lei encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do município.

Destarte, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013.

Sala das Comissões, em 10 de Outubro de 2013.

K BAKBUS

Membro

ALCENIR COUTINHO

Presidente

Vice.

PARAMETER AND THE PROPERTY OF	
aciencia mo chesorapa	_ disc
1007: un animida	rde_
Sala das Sessões, 14/10	[20]3
400 Marie 1 Ma	CONTROL DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PRO
	nelska de flektriske i i mane kala i inne merseer een een
•	

•



## COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### <u>PARECER</u>

PROJETO DE LEI Nº 122/2013, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto Demarcação Urbanística e dá outras providências", neste município.

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

É o parecer.

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009.

A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Trabalhar para melhoria da vida das pessoas é prioridade para administração local, por isso entende importante para cidade o referido projeto.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013.

Sala das Comissões,

Em, 10 de Outubro de 2013.

ĀŪDEIR LUIZ CASSARO

**PRESIDENTE** 

ANTÔNIO WINCA BRAGATO

VICE-PRESIDENTE

MEMBRO

www.camaracolatina.es.gov.br

Aprovado em <u>spriancios</u> de desvoração	CHARACTER 1
Sala dza Sesačea, 1/2101 =	1013
	MACA COMMANDA COMMAND
FRESIDENTE	wedges zphiritisarkosalwozany
0	

•

.